



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 11/2023 AO CONTRATO N.º 29/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

PROCESSO: 23068.030611/2023-06

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 03 de março de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 52637239700 e portador da Carteira de Identidade nº 337068 SSP/ES.

CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 25.183.468/0003-51, localizada no (a) rua Olivia Ludgero, n. 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29160-830, representada pelo(a) Sr. **Marcio Vilanova Monken**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.081.852, expedida pela SSP/MG e CPF (MF) nº -811.530.826-91.

A CONTRATANTE celebra o presente ADITIVO ao contrato nº 29/2019, instruído no Processo nº 23068.038232/2018-99, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços de locação dos equipamentos de vigilância do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O reajuste concedido através deste Aditivo será de 5,5963%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de março/2022 a fevereiro/2023, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>.

2.2. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajuste do Contrato é de **R\$ 207.357,56 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.3. O valor mensal do contrato, após reajuste, passa a ser de R\$ 459.412,79

2.4. O valor anual do contrato, após reajuste, passa a ser de R\$ 2.756.476,71

2.5. O valor global do contrato, após reajuste, passa a ser de R\$ 16.871.759,96

2.6. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 01/03/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

2.7. A apuração dos valores retroativos e futuros devidos à empresa por conta da atualização prevista nesta cláusula caberá à fiscalização, em análise posterior das medições efetivamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da **Nota de Empenho 2023NE1077, de 19/07/2023**.

3.2. A despesa com esse aditivo para o exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

4.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contrato.

4.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da UFES, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2023.

PAULO SERGIO DE
PAULA VARGAS

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS
Dados: 2023.08.01 15:08:45
-03'00'

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

MARCIO VILANOVA
MONKEN:81153082
691

Assinado de forma digital
por MARCIO VILANOVA
MONKEN:81153082691
Dados: 2023.07.26 14:57:27
-03'00'

MARCIO VILANOVA MONKEN
Representante da Contratada